



LEI N° 463/2005,

DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Município de Várzea Alegre a firmar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, visando proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das Polícias Civil e Militar, no desempenho de suas atribuições funcionais no Município de Várzea Alegre-CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio supracitado correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 19 de agosto de 2005.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal